



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**



LEI Nº 5.436 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO OBRIGATÓRIA
DE GIZ ANTIALÉRGICO NA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE
PATROCÍNIO/MG.**

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de adoção de giz antialérgico nas salas de aulas da rede pública municipal de ensino de Patrocínio/MG.

Art. 2º Esta lei entra em vigor após decorridos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua publicação.

Patrocínio-MG, 19 de abril de 2022.

**Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal**

Autores: Vereadores Leandro Caixeta e Natanael Oliveira Diniz